



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO  
CALÇADO – ES  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

**PORTARIA/IPESC Nº 1.381/2020**

**“Prorrogação de Auxílio-Doença”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pelo servidor MARCO ANDRE DOMINGOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, V-E, matrícula nº 028267, constante do Processo/IPESC nº 280/2020, protocolado no dia 20/07/2020, o laudo médico fls. 03/06 e o Laudo Médico Pericial fl. 10/11, pelo afastamento por 33 (trinta e três) dias, pelo período compreendido entre 29/06/2020 a 31/07/2020;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fls. 14/15 e o laudo médico pericial fls. 16/17, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que o servidor é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**


**Art.1º.** Prorrogar o benefício de Auxílio-Doença ao servidor MARCO ANDRE DOMINGOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, V-E, matrícula nº 028267, por 03 (três) dias, pelo período compreendido entre 01/08/2020 a 03/08/2020, tendo em vista que o mesmo foi recolhido a prisão em 04/08/2020.

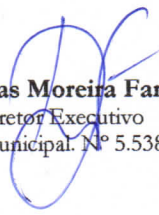
**Art.2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

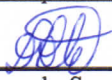
**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC – São José do Calçado-ES, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidente do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 14/08/2020  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)  
  
Assinatura do Servidor